



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.522, DE 13 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O
PASEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a firmar acordo com a Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, visando o parcelamento em até 16 meses, de débito referente às contribuições para o Programa de Formação do patrimônio do Servidor Público - PASEP, referentes ao período de julho de 1995 a janeiro de 1996.

Art.2º - O débito a que se refere o artigo anterior, no valor nominal de R\$7.817,26 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), será corrigido na data da consolidação da dívida, pela taxa de juros de que trata a Lei Federal nº 9.065 de 20 de junho de 1995, conforme tabela divulgada pela Secretaria da Receita Federal.

Art.3º - Para dar cobertura orçamentária no exercício de 1996, ao parcelamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao nível de elemento de despesa, no montante de R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) junto ao Orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

1001.03070212.026 - Manutenção de Encargos Gerais
4.3.5.4 - Outras amortizações.....R\$6.750,00

Parágrafo Único - Servirá de cobertura ao crédito especial autorizado neste artigo, o recurso da redução de dotação junto ao orçamento vigente, na seguinte rubrica:

0301.03070431.002 - Equipamentos e Material Permanente p/Unidades Administrativas
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...R\$6.750,00

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 13 de março de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL